



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5416 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Materiais e Serviços - CPLMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços na forma abaixo expedida:

I - Presidente: SÉRGIO BAFFI, Administrador, Cadastro nº 02.353-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia.

II - Secretário: LÚCIA MIÚRA, Assistente Jurídico, Cadastro nº 60.977-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado.

III - Membro: LUDNALDO DE QUEIROZ ALVARES MENDES, Engenheiro, Cadastro nº 30.905-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado.

- Membro: FRANCISCO CARLOS DA COSTA, Técnico em Contabilidade, Cadastro nº 34.006-5, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado.

- Membro: RONEIDE PINHEIRO DE QUEIROZ, Agente Administrativo, Cadastro nº 33.912-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado.

Publicado no Diário Oficial  
nº 2442 da data 31/12/1971

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2116 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes  
da Comissão Permanente de  
Matéria e Serviços - CPMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando  
das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da  
Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da  
Comissão Permanente de Matéria e Serviços na forma  
seguinte:

I - Presidente: SÉRGIO RAFFI, Administrador, Cadastro  
Federal nº 02.323-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território  
Federal de Rondônia.

II - Secretário: LÚCIA MORA, Assistente Jurídico,  
Cadastro nº 02.977-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do  
Estado.

III - Membro: LUDMILTON DE QUEIROZ ALVARES MACHADO, Engenheiro,  
Cadastro nº 30.905-1, pertencente ao Quadro de Pessoal  
Civil do Estado.

Membro: FRANCISCO CARLOS DA COSTA, Técnico em  
Contabilidade, Cadastro nº 34.006-5, pertencente ao Quadro de  
Pessoal Civil do Estado.

Membro: RONILDO PIMENTA DE QUEIROZ, Agente de  
Administrativo, Cadastro nº 33.911-1, pertencente ao Quadro de  
Pessoal do Estado.

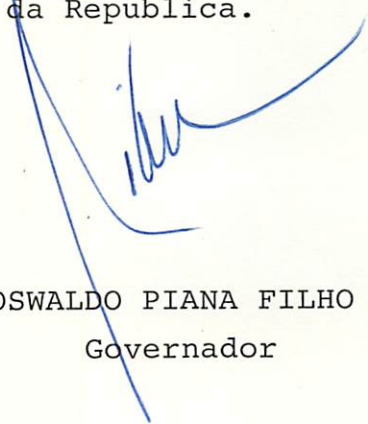


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23  
de dezembro de 1991, 103º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador